

LEI Nº 1.911-02/2022
(Projeto de Lei nº. 009-02/2022- Legislativo)

Concede aumento real aos servidores da Câmara de Vereadores de Cruzeiro do Sul e altera dispositivos da Lei nº. 1.165-01/2013.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº. 047/2022 e sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica concedido um aumento real aos servidores da Câmara de Vereadores de Cruzeiro do Sul, acrescendo-se 0,35 ao respectivo coeficiente correspondente ao padrão de vencimento do CC 01 /FG 01, e acrescendo-se 0,25 ao respectivo coeficiente correspondente aos padrões de vencimento do CC 02 /FG 02 e CC 03/FG 03.

Art. 2º. Fica altera a tabela do artigo 3º da Lei nº. 1.165-01/2013, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 3º. (...)

TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO DE CC/FG			
CC	Coeficiente salarial (VPR)	FG	Coeficiente salarial (VPR)
CC 01	2,19	FG 01	1,09
CC 02	2,55	FG 02	1,27
CC 03	3,47	FG 03	1,73

Art. 3º. Fica revogado o artigo 4º da Lei nº. 1.165-01/2013.

Art. 4º. Ficam excluídas as informações de coeficiente salarial nas especificações dos cargos discriminados no Anexo II Diretor Geral e do Anexo IV Assessor Jurídico.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2022.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de maio de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças